



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 1.471/2013  
DE 24 DE MAIO DE 2013**

Fixa o valor do auxílio-transporte aos estagiários de nível superior (Direito e Outros Cursos) e de nível médio (Ensino Médio e Fundamental), dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” da Lei Complementar 02/90, e, ainda, o que dispõem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e as Portarias nºs 821, de 20 de abril de 2010 e 493, de 21 de fevereiro de 2013,

**Considerando** o reajuste do valor das passagens de transporte urbano;

**Considerando** que o auxílio-transporte é uma concessão para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao seu local de estágio e retorno.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fixar o valor do auxílio-transporte aos estagiários de nível superior (Direito e Outros Cursos) e de nível médio (Ensino Médio e Fundamental), dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), por dia efetivamente estagiado, considerando a proporcionalidade de 22 (vinte e dois dias), conforme art. 2º, da Portaria nº 493, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2013, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**